



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO
DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DATA: 14/05/2014

Autorizo o pleiteado pelo Senhor Secretário Municipal de Administração, dentro do valor informado no processo protocolado sob nº 5230/2014, requisição nº 173/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Encaminhe-se o presente processo para o Departamento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Licitações para indicação da modalidade e providências referentes à elaboração das



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

minutas e trâmite processual necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito de Matinhos

DE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARA: PROCURADORIA JURIDICA
DATA: 14/05/2014

Conforme determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, entendemos que a contratação solicitada deva ser promovida na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Desta forma, elaboramos as respectivas minutas.

Através deste, encaminho a Vossa Senhoria minuta do edital de licitação, modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e respectiva minuta de contrato, conforme art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Atenciosamente

VERLY OLIVETE
Diretor Interino do Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ___/2014 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a **RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Inexigibilidade de Licitação nº ___/2014 – PMM, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO SOBRE PATRIMÔNIO PÚBLICO**, em favor da **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS** inscrita no CNPJ nº **00.165.960/0001-01**, no valor global de **R\$8.200,00 (oito mil e duzentos reais)**, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, ___ de _____ de 2014.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito de Matinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº ____/ 2014 – PMM

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº ____/2014 – PMM

PROCESSO Nº ____/2014

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
REALIZAÇÃO DE CURSO SOBRE
PATRIMÔNIO PÚBLICO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A
GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA
EM GESTÃO E SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, inscrito no CNPJ Nº 76.017.466/0001-61, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Senhor Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.326.821-5 PR e CPF sob nº 337.613.459-68, e a **GOVERNANÇABRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 00.165.960/0001-01, com sede a Rua Coronel Madureira nº 40, loja 14, edifício Luzia da Costa Almeida, Centro, Saquarema, Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste pelo Senhor Silvio Luis Strozzi, portador do RG n.º 3.251.574-6 SESP-PR, e inscrito no CPF n.º 488.200.089-04, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, têm entre si



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO SOBRE PATRIMÔNIO PÚBLICO**, conforme especificado abaixo:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	SVÇ	<p>Curso de capacitação sobre Patrimônio Público.</p> <p>- Os participantes deverão obter conhecimento quanto às rotinas necessárias para um correto controle e evidenciação patrimonial na contabilidade.</p> <p>Os temas a serem abordados:</p> <p>- Introdução as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.</p> <p>Foco patrimonial na contabilidade; Principais mudanças trazidas pelas NBCASP.</p> <p>- Base legal do Patrimônio Público:</p> <p>C.F de 1988/Lei 4.320/64 - Contabilidade Pública/Lei Complementar 95 de 26 de Fevereiro de 1998/Lei Complementar 101 de Maio de 2000/Lei 10.406/2002 - Código Civil/Lei 8.666/93 - Lei de Licitações/Lei 4.717/65 - Ação Popular/Decreto Lei 200/67/Decreto n.º 99.658, de 30 de outubro de 1990/Portaria STN n.º 448, de 13 de Setembro de 2002/Normas Brasileiras de Contabilidade (NBCT 16).</p> <p>- Conceito geral:</p> <p>Conceito de Ativo/Patrimônio Público/Depreciação/Métodos de Depreciação/Amortização/Exaustão/Redução ao valor recuperável/Vida útil do bem/Valor residual/Valor depreciável/Valor contábil líquido/Comodato.</p> <p>- Fluxo Geral de Controle Patrimonial:</p> <p>Incorporação/Transferência/Depreciação/Desincorporação/Baixa/Desfazimento/Reavaliação/Alienação.</p> <p>- Roteiro de regularização de Patrimônio:</p> <p>Gestão e recadastramento Patrimonial/Objetivos a serem alcançados (produtos)/Planejamento</p>	8.200,00	8.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

		<p>Estratégico Patrimonial/Conceiros de Planejamento Estratégico Patrimonial/Modelo de planejamento estratégico patrimonial/Apresentação de uma "cronograma modelo" de implantação da avaliação/depreciação dos bens.</p> <p>A empresa deverá fazer demonstração do produto NBCASP e demonstração da Integração Contábil.</p> <p>O Curso deverá ser ofertado para até 100 (cem) servidores das Secretarias Municipais Desta Prefeitura.</p>		
			TOTAL	R\$8.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Obriga-se a **CONTRATADA** a executar a prestação no dia 22 de maio de 2014. Qualquer alteração de data para realização, será informada pela Secretaria.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias após a data do protocolo de entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização competente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

O Pagamento será efetuado com recursos próprios do Município, com a seguinte



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Dotação Orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

04 Secretaria Municipal de Administração
04.01 Gabinete do Secretário
04122010220120000 Manut Ativ Secret Munic Administração 165
3.3.90.39.00 Outros Serv Terceiros PJ
3.3.90.39.48.01 Cursos 184 (Fonte 0)
Reserva de Saldo nº _____

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

O contratante pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$8.200,00 (oito mil e duzentos reais), denominado “**VALOR CONTRATUAL**”.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei nº 8.666/1993 em sua atual redação, combinado ao Título IV – Capítulo I da Lei Estadual 15.608/2007, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

I - Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

II - Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

III- Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo

A rescisão deste contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrita da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta.

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

III - Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Terceiro

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato é regido pela Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/01, Lei Complementar Federal n.º 101/00, Lei Estadual 15.608/2007, pelos Decretos Estaduais citados no preâmbulo do Edital da licitação, referente ao objeto deste contrato, bem como, pelo Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA** que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Matinhos, ____ de _____ de 2.014.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antonio Dalmora

CPF nº 337.613.459-68

Prefeito Municipal

Contratante

GOVERNANÇA BRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

Silvio Luis Strozzi

CPF nº 488.200.089-04

Representante Legal

Contratada

Testemunhas:

RG

RG